



Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS

ANO II Nº 115

BURITI DO TOCANTINS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 43, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins - **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 24 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, tendo em vista as festividades de fim de ano.

§ 1º. O recesso previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência do Atendimento Hospitalar (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ) e à Manutenção da Limpeza Pública, devido suas peculiaridades.

§ 2º. O recesso para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, devido à existência do Calendário Anual Escolar, será estabelecido dentro do período previsto no *caput* deste artigo, pela própria Secretaria, de forma a resguardar a realização das matrículas e rematrículas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Centro Administrativo Municipal permanecerá aberto neste período, e funcionará no horário habitual, a saber, das 07h30min às 13h30min horas, para fins de prestação dos serviços de Protocolo, Coletoria Municipal (Departamento Municipal de Tributos e Arrecadação), Tecnologia da Informação, Departamentos Municipais de Contabilidade, Recursos Humanos, Controle Interno, e, Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Cabe aos secretários municipais estabelecer, através de portarias o funcionamento dos serviços essenciais desenvolvidos por suas respectivas pastas e que não podem ser suspensos, inclusive, criando escala de trabalho, se necessária, dos servidores que garantirão o perfeito funcionamento da máquina pública neste período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será regulamentada via decreto municipal no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (17/12/2018).

AMÉRICO DOS REIS BORGES

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buriti do Tocantins
ANO II Nº 115 17 de Dezembro de 2018.

AMÉRICO DOS REIS BORGES Assinado de forma digital por
AMÉRICO DOS REIS BORGES
Dados: 2018.12.17 17:10:46
-02'00'